

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030200001.007214/2025-31

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da **Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.969.193/0001-75, por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, visando à inscrição de **01 (um) servidor da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE** no "**XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**", a ser realizado no período de **23 a 28 de novembro de 2025**, em **Vitória - ES**, a fim de atender às necessidades desta Agência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

| Itens       | Código E-Fisco | CADSER | Descrição                                                        | Unid.   | Quantidade (A)                                            | Valor Unitário (B)                                        | Valor Total (C) = (A) x (B)                               |
|-------------|----------------|--------|------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1           | 292654 - 7     | 25232  | IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM SEMINARIOS E AFINS | Unidade | 01                                                        | R\$1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) | R\$1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) |
| VALOR TOTAL |                |        |                                                                  |         | R\$1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) |                                                           |                                                           |

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de especialização na área de atuação trazida pela empresa que se intenta contratar, a fim de qualificar a Agência de Regulação de Pernambuco. A participação nesse evento proporcionará à Agência o aprimoramento técnico, fortalecendo as competências institucionais relacionadas à regulação e à fiscalização de recursos hídricos, além de possibilitar o intercâmbio de experiências e boas práticas com outras entidades do setor, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência regulatória e para o cumprimento das políticas públicas estaduais e gestão das águas, razão pela qual a contratação se mostra necessária, legítima e alinhada aos princípios da administração pública.

2.1.2. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no artigo 3º, §1, I da Lei Estadual 12.524/2003, uma vez que insere no escopo regulatório da ARPE as atividades resultantes de delegação do poder público,

conforme se observa:

Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convencional ou contratual.

§ 1º - A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

I - saneamento;

(...)

2.1.3. É, portanto, plenamente pertinente com a finalidade institucional da ARPE o objeto do evento em tela, de modo que a especialização do funcionário se faz necessária para a prestação de bons serviços públicos pela Agência, o que justifica a contratação.

## 2.2. **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência de 01 (um) servidor foi definido e aprovado pela Diretoria da ARPE, com base na política de pessoal da Agência e na necessidade de qualificação do servidor selecionado (Doc. SEI nº 72419659).

## 2.3. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a participação no "**XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos**" proporcionará um impacto significativo no desenvolvimento da Agência de Regulação.

## 2.4. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

2.4.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 74 inc. III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

2.4.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a escolha pelo evento promovido pela ABRHidro se justifica por sua notória especialização e pela abordagem atualizada da temática de Recursos Hídricos. Além disso, a participação contribuirá para o aprimoramento institucional da ARPE e

qualificação dos servidores.

2.4.3. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade, consoante o já citado inciso III, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

## 2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. A contratação da Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHidro justifica-se em razão de ser a entidade promotora e organizadora exclusiva do XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH), reconhecido como o mais relevante encontro técnico-científico sobre gestão das águas no Brasil. O Simpósio é promovido bienalmente pela ABRHidro desde 1977, reunindo profissionais, gestores públicos, pesquisadores, setor produtivo e sociedade civil para debater desafios e soluções voltadas à preservação e ao uso sustentável dos recursos hídricos.

2.5.2. Sob o tema central “A Água como Agente de Transformação: Conectando Pessoas, Saberes e Territórios”, o evento abordará questões essenciais relacionadas à governança hídrica, sustentabilidade, inovação tecnológica, mudanças climáticas, segurança hídrica e gestão participativa — temas diretamente vinculados às atribuições e políticas públicas desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

2.5.3. A exclusividade da ABRHidro na organização do evento está demonstrada no material de divulgação constante no sítio eletrônico da entidade (Doc. SEI nº 74151036 e 72420110).

2.5.4. A escolha da ABRHidro está fundamentada na sua especialização, na exclusividade da oferta e na adequação da proposta às necessidades da ARPE no tocante à capacitação de seus servidores, alinhada às competências legais e institucionais da Agência.

## 2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. O valor da Proposta de inscrição enviada pela empresa (Doc. Sei nº 74702280) está compatível com os valores de mercado praticado pela mesma, demonstrado através do sítio eletrônico (Doc. Sei nº 72420410) e de Notas Fiscais emitidas à outros órgãos (Doc. Sei nº 75124385) conforme demonstrado em tabela comparativa constante na Declaração de Compatibilidade de Preços (Doc. Sei nº 75123719).

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O evento será realizado de forma **presencial**, no período de **23 a 28 de novembro de 2025**, em, na cidade de **Vitória/ES**, conforme programação divulgada pela ABRHidro.

3.2. A programação inclui mesas redondas e debates de alto nível técnico que estão diretamente alinhados com os desafios e as futuras atribuições da ARPE, tendo como tema central desta edição "**A Água como Agente de Transformação: Conectando Pessoas, Saberes e Territórios**", o que o torna um fórum estratégico para a discussão de desafios e soluções para a gestão hídrica no país.

3.3. A composição integral do evento está detalhada no Documento de Informações do Simpósio (Doc. SEI nº 72420110), que compõem o processo SEI nº 0030200001.007214/2025-31.

#### 4. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

##### 4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1. O valor a ser contratado é de R\$1.555,00 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

##### 4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Fonte de Recurso:** 0753000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**UG:** 410201

**Unidade Orçamentária (UO):** 00302

**Programa de Trabalho:** 04.122.0452.4348.2011 - Capacitação de Recursos Humanos da ARPE

**Ação:** 4348

**Elemento da despesa:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Categoria Econômica:** 3 - Despesas Correntes

#### 5. DA PROPOSTA

##### 5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. A Proposta de participação no Simpósio (Doc. SEI nº 74702280) foi emitida à Arpe em 24/09/2025.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Foram juntados ao processo os seguintes documentos de habilitação:

a) Portal da Transparência Federal, emitido em 06/10/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fls. 1 - 3);

b) Cadastro de Fornecedores com Ocorrências, emitido em 06/10/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 4);

c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade, emitida em 06/10/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 5);

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido em 06/10/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fls. 6 - 7);

e) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União - válida até 16/03/2026 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 8);

f) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de Pernambuco - válida até 03/01/2026 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 9);

g) Certidão Negativa do Estado do Rio Grande do Sul - válida até 15/11/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 10);

h) Certidão Geral Negativa de Débitos da Prefeitura de Porto Alegre - válida até 17/10/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 11);

i) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF - válida até 26/10/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 12);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - válida até 11/03/2026 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 13);

k) Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) - 1ª e 2ª Instâncias - emitida em 06/10/2025 com validade de 30 (trinta) dias contados da expedição (Doc. SEI nº 74751172 fl. 14);

l) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado de Pernambuco - válida até 03/01/2026 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 15);

m) Certidão Negativa Licitação TJPE - PJe 1º Grau - válida até 06/11/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 16);

n) Certidão Negativa Licitação TJPE - PJe 2º Grau - válida até 06/11/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 17);

o) Consulta ao Simples Nacional - emitido em 08/10/2025 (Doc. SEI nº 74751172 fl. 18);

p) Estatuto (Doc. SEI nº 74077845);

q) Declaração que não emprega menor de idade - emitida em 01/09/2025 ( Doc. SEI nº 74077589 fl. 4);

r) Declaração de Inexigibilidade - emitida em 18/09/2025 ( Doc. SEI nº 74077589 fl. 7).

## **7. DO CONTRATO**

7.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Conforme normas estabelecidas pela organização do evento (Doc. SEI nº 72420410), a forma de pagamento por Nota de Empenho somente será aceita até o dia 24 de outubro de 2025, devendo o empenho estar efetivamente quitado até o dia 8 de novembro de 2025, ou seja, 15 dias antes do início do evento. O não cumprimento desses prazos implica o cancelamento da inscrição e a impossibilidade de participação do representante da instituição, o que inviabilizaria o atendimento ao objetivo da contratação.

7.3. Dessa forma, a antecipação do pagamento justifica-se pela necessidade de observância dos prazos fixados pela entidade organizadora, os quais têm caráter impositivo e não prorrogável, e visam garantir a confirmação da inscrição e o acesso à programação técnico-científica do evento.

7.4. Ressalta-se que o pagamento antecipado está amparado pelo art. 145, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a antecipação quando representar condição indispensável para a participação em evento técnico-científico, devendo ser demonstrada a vantagem e a necessidade da medida.

7.5. Assim, a antecipação do pagamento mostra-se necessária, razoável e vantajosa, garantindo o cumprimento das exigências da ABRHidro e a participação efetiva da Agência de Regulação de Pernambuco, com vistas ao aprimoramento

técnico e fortalecimento das ações institucionais no campo da gestão de recursos hídricos.

## **8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência, se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 7. desse Termo de Referência.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100)/365$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Recife, data da assinatura eletrônica.

## Carolina Buarque de Albuquerque Silva

Agente de Fase Preparatória



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Buarque de Albuquerque**, em 15/10/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72647698** e o código CRC **F94795BC**.

**Referência:** Processo nº 0030200001.007214/2025-31

SEI nº 70669659